



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

### Lei Complementar nº 103/2025

*“Dispõe sobre a autorização para a contabilização de tempo de suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Soledade de Minas, a proceder as alterações necessárias em sistema de folha de pagamento, a fim de viabilizar a contagem do tempo compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de contabilização de triênio, quinquênio, licença-prêmio e outros benefícios dos servidores municipais, até então suspensos pela Lei Complementar nº 173/2020, em consonância com o entendimento do parecer exarado pelo TCE MG, nos autos da consulta nº 1114737.

Parágrafo Primeiro: Os benefícios já adquiridos durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, passarão a ser pagos na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária e financeira pelo Município de Soledade de Minas.

Parágrafo Segundo: Os valores devidos pelo Município de Soledade de Minas aos servidores municipais, serão pagos em parcela única ou mediante parcelamento de até 06 (seis) parcelas mensais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro  
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 15 de agosto de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Lúcio', with a stylized flourish at the end.

Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.